



D.O.E.

Edição 1.006
Terça-Feira,
30 de Novembro de 2021
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira
Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Matheus Braga Araújo Trindade
Procuradoria Geral
Maycon Christopher Alvarenga de Souza
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jadária Marchetti Freixo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Wânia Borges
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Ricardo de Souza Barcelos

Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Neiva Peres Gomes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petruces Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Jusheyra Gandra Cruz Peixoto
Controladoria Geral Interna
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Vinícius Cordeiro da Silva Moraes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Vanderlei Freitas Moreth
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.141, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: Ponto Facultativo.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA, Prefeito Municipal de São Fidélis, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os feriados de 25 de dezembro e de 1º de janeiro;

CONSIDERANDO que ao Servidor Público Municipal deve ser concedido tempo suficiente para cuidar dos preparativos necessários aos festejos natalinos e de passagem de ano no seio dos seus familiares,

DECRETA:

Art. 1.º - Será facultado o comparecimento dos Servidores Públicos Municipais de São Fidélis ao trabalho nos dias 24 (vinte e quatro), sexta-feira, e 31 (trinta e um), sexta-feira, de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), exceto nos serviços considerados essenciais.

Art. 2.º - Para a prestação dos serviços considerados essenciais e ininterruptos, o Titular de cada Pasta Administrativa encarregar-se-á da organização dos mesmos nas suas respectivas áreas.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 30 de novembro de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.142, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.641, DE 26 DE AGOSTO DE 2021 - REFIS 2021.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda externada no processo administrativo nº 100017667/2021;

CONSIDERANDO o art. 12 da Lei Municipal nº 1.641, de 26 de agosto de 2021, que concede ao Poder Executivo a possibilidade de prorrogar por ato próprio o prazo para adesão ao REFIS 2021,

CONSIDERANDO o art. 13 da Lei Municipal nº 1.641, de 26 de agosto de 2021, que autoriza o Poder Executivo a regulamentar as medidas necessárias à execução da referida Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 09 (nove) de dezembro de 2021 o prazo previsto no artigo 12 da Lei Municipal nº 1.641/2021.

Art. 2º - Em conformidade com o art. 13 da Lei Municipal nº 1.641/2021, a primeira parcela dos parcelamentos efetivados entre 01/12/2021 e 09/12/2021 deverá ser paga até 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Confissão de Dívida.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 30 de novembro de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.143, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SEM AUMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.533/2018 que autoriza o Poder Executivo a, mediante decreto, reduzir ou adequar, incluindo alterar nomenclatura, de cargos em comissão e funções gratificadas previstas na Estrutura da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a norma paramétrica da Constituição da República que autoriza a disposição mediante decreto de organização e funcionamento da administração, conforme disposto no art. 84, inciso VI, além da definição expressa no mesmo sentido do art. 120, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve reger seus atos com observância ao princípio da eficiência, o que leva a tomar medidas para melhor adequar as funções e necessidades administrativas;

CONSIDERANDO que a execução deste Decreto não implica em aumento de despesas nos gastos com pessoal, achando-se em consonância com a Lei Municipal nº 1.533/2018 e também com a Lei Complementar nº 173/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o cargo Assessor Jurídico e Administrativo do Gabinete do Prefeito, símbolo DAS I, transformado em Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, mantida a simbologia remuneratória.

Art. 2º - Ao Assessor Especial do Prefeito cabem as atribuições discriminadas no art. 16 da Lei Municipal nº 1.338/2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem aumento de despesas, em conformidade com a Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 30 de novembro de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 416, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designação de Agentes de Trânsito.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os Agentes de Trânsito de São Fidélis/RJ concluíram com êxito o curso de atualização e capacitação de Agentes de Trânsito, de acordo com a Portaria nº 094/2017, com carga horária de 32 (trinta e duas) hora/aula, ministrado pela Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito - CGET no período 27 a 30 de setembro de 2021, na sede do DETRAN-RJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Agentes de Trânsito de São Fidélis abaixo relacionados para atuarem no Município de São Fidélis/RJ conforme a Lei Federal nº 9.503/1997, de 23 de setembro de 1997, que estabeleceu o CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

Claudio Gusmão Moreira Júnior CPF - 151.726.227 - 56 ADMISSÃO - 18/05/2016 MATRÍCULA - 14788-5 IDENTIDADE - 27718961-9 - DETRAN-RJ

Josemar Machado Almeida CPF - 070.604.957-89 ADMISSÃO - 20/05/2016 MATRÍCULA - 14788-0 IDENTIDADE - 10622343-1 - DETRAN-RJ

Letícia Pinto Faria CPF - 135.526.557 - 60 ADMISSÃO - 18/05/2016 MATRÍCULA - 14788-7 IDENTIDADE - 24476781-0 - DETRAN-RJ

Marcos Augusto Chagas CPF - 017.756.587 -08 ADMISSÃO - 23/05/2016 MATRÍCULA - 14787-7 IDENTIDADE - 09060650-0 IFP-RJ

Priscila Alonso de Faria Belém CPF - 056.462.067 - 07 ADMISSÃO - 18/05/2016 MATRÍCULA - 14788-6 IDENTIDADE - 22296924-8 - DETRAN-RJ
--

Ramon de oliveira Aguiar CPF - 153.660.287 - 60 ADMISSÃO - 18/05/2016 MATRÍCULA - 14788-4 IDENTIDADE - 24318561-8 - DETRAN-RJ
--

Rony Carlos Navega CPF - 128.946.947 - 41 ADMISSÃO - 18/05/2016 MATRÍCULA - 14788-3 IDENTIDADE - 24194242-4 - DETRAN-RJ
--

Viviane Ribeiro Rangel CPF - 122.785.157 - 05 ADMISSÃO - 10/06/2016 MATRÍCULA - 14790-6 IDENTIDADE - 20364123-8 - DETRAN-RJ
--

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 30 de novembro de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 417, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designação de autoridade atual de trânsito do Município.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de designação de quem é autoridade atual de trânsito de São Fidélis,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar que o Sr. Waldemir Pinheiro da Silva, CPF 857.371.357-72, Superintendente da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT - SF, nomeado pela Portaria nº 069/2021, como autoridade atual de trânsito no Município de São Fidélis/RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 30 de novembro de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito

